



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA - RS**



PROJETO DE LEI CM Nº 29, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

**Estabelece revisão dos subsídios dos
Secretários Municipais e dá outras
providências.**

Art. 1º O subsídio mensal dos cargos de Secretário Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.777, de 12 de maio de 2020, fica revisado, para fins do art.37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 16,12% (dezesesseis vírgula doze por cento), a partir de 1º de março de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, AOS TRÊS DIAS DO
MÊS DE MARÇO DE 2022.

EVERSON KIRCH
PREFEITO MUNICIPAL

UD

Ref.

Cte

20



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA - RS**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

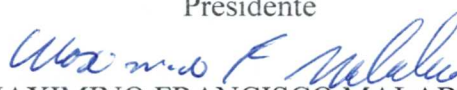
A revisão geral anual dos subsídios dos Secretários Municipais deve ocorrer juntamente com aquela dos servidores do Poder Executivo e com base no mesmo índice, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal.

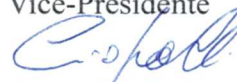
Assim sendo, é que a Mesa Diretora apresenta esta proposição para fins de revisão dos subsídios dos Secretários Municipais, tendo por base o índice do IGPM dos últimos doze meses, contando, desde já com a colaboração dos nobres Edis para aprovação da mesma.

Anexo está a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 17/2022.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CARLOS BARBOSA, AOS 03 DE MARÇO DE 2022.


LUCILENE MARCHI
Presidente


MAXIMINO FRANCISCO MALABARB
Vice-Presidente


ENIO GROLI
1º Secretário


CLÉBER COHSUL
2º Secretário